



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

CONTRATO DISPENSA LIC. Nº 2025404719

Contrato de empresa especializada na prestação de serviço de mestre de cerimônia para o evento de entrega da premiação do Prêmio Biólogo Educador -Professor Ângelo Machado

1- DOS SUJEITOS DO CONTRATO

1.1- CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO, autarquia federal, com sede em Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, bairro Funcionários/Savassi, CEP 30.112-011, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº 008871/04-D, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2- TORRES E TORRES ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA., CNPJ 13.146.254/0001-64., estabelecida na Avenida Comendador Gustavo Paiva, número 5945, loja 1077, bairro Cruz das almas, Maceió/AL, CEP:57.038-000, neste ato representado por seu sócio-administrador **FELIPE TORRES DE MELO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

2- DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de mestre de cerimônia para realização da cerimônia de entrega do Prêmio Biólogo Educador Professor Ângelo Machado, que ocorrerá no dia 07 de Novembro de 2025, na sede administrativa do CRBio-04, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Comercial e eventuais aditivo:

- **Valor Global:** Pagamento no valor de **R\$ 1.000 (hum mil reais)**
- **Local da Prestação dos Serviços:** Sede Administrativo do CRBio-04, na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, bairro Funcionários, CEP 30.112-011

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, bairro Funcionários/Savassi, CEP 30.112-011 (31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/VYH331052> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

2.2- A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO consoante os padrões de qualidade e normas vigentes.

2.3- A relação firmada por meio deste contrato não mantém qualquer vínculo empregatício/trabalhista entre as partes, ou outra relação além do retratado.

2.4- O evento ocorrerá na sede administrativa do CRBio-04, na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, bairro Funcionários, CEP 30.112-011 com previsão para a data de **07 de novembro de 2025, no horário de 19:00 às 21:00**

2.5 - Integra o presente Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta Comercial;

2.5.1- As especificações técnicas, bem como os requisitos para a prestação dos serviços encontram-se detalhadas na Proposta Comercial e Termo de Referência;

2.6- Estão inclusos nos preços todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente contratação, inclusive o frete, sem qualquer ônus para Administração, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente contratação.

2.7-- A **CONTRATADA** reconhece já haver recebido orientação preventiva para a consecução dos serviços, se comprometendo assim a fornecer ao **CONTRATANTE** os documentos e meios necessários à perfeita execução dos serviços.

3- DO PREÇO

3.1 - Pela prestação do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.000 (hum mil reais)**

3.1.1- Os custos descritos na Proposta Comercial integram o preço, não havendo que se falar em qualquer outro pagamento além do previsto no *caput* deste artigo, salvo a possibilidade de acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, desde que formalizados mediante termo aditivo específico, devidamente fundamentado quanto à sua necessidade.

4- SUBCONTRATAÇÃO

4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, bairro Funcionários/Savassi, CEP 30.112-011 (31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/VYH331052> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista “6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS”.

6-- DO PAGAMENTO, FORMA DE COBRANÇA E CONTESTAÇÃO.

6.1- A **CONTRATADA** deverá enviar anexa à Nota Fiscal, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), enviando as respectivas certidões.

6.1.1- O pagamento será realizado em até 07 (setes) dias após a entrega dos documentos previstos no item 6.1.

6.2- Havendo irregularidade, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias para regularizar sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.4- A **CONTRATADA** deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5- Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso. O **CRBio-04** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa **CONTRATADA**;

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, bairro Funcionários/Savassi, CEP 30.112-011 (31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/VYH331052> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

6.7- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratadas.

6.8- Se a **CONTRATADA** descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, poderá o **CONTRATANTE** reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus ao **CONTRATANTE** resultante desta situação.

6.9- Havendo erro na nota fiscal, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão Nº 964/2012 – TCU.

6.10- A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- Prestar o serviço de mestre de cerimônia na data, local e horário especificados (07/11/2025, das 19h às 21h, na sede do CRBio-04).

7.2- Observar o padrão de qualidade profissional, com pontualidade, postura compatível com a solenidade e condução adequada do evento.

7.3- Cumprir as especificações técnicas da Proposta Comercial e Termo de Referência, que integram o contrato.

7.4- A **CONTRATADA** compromete-se a executar fielmente os serviços dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, seja federal, estadual ou municipal, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização.

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, bairro Funcionários/Savassi, CEP 30.112-011 (31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/VYH331052> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

7.5- As atividades serão realizadas pela **CONTRATADA** de forma autônoma, responsabilizando-se, desde já, por eventuais processos judiciais ou administrativos propostos e relacionados ao contrato, assumindo expressamente em juízo esta condição, sendo passível de ressarcimento ao **CONTRATANTE** por eventuais ônus, despesas, condenações e/ou penalidades advindas da inobservância deste contrato pela **CONTRATADA**, acompanhada da apuração de eventuais perdas e danos.

7.6- Responsabilizar-se pelo competente e pontual recolhimento de todas as contribuições, demais tributos incidentes e a regularidade fiscal sobre a presente atividade.

7.7- Fornecer as notas fiscais/recibos referentes aos pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE**.

7.8- A **CONTRATADA** é a responsável pelos prestadores de serviços que trabalharão no evento, devendo cumprir todas as obrigações, tributos incidentes e a regularidade fiscal sobre a presente atividade. Ademais, compromete-se a manter seus prestadores de serviços devidamente uniformizados e identificados durante o evento, sendo que todos devem agir de acordo com os requisitos de urbanidade, moralidade e educação, além de capacitação técnica.

7.9- A **CONTRATADA** não se responsabiliza por atrasos decorrentes da **CONTRATANTE**, sendo de sua obrigação prestar os serviços em observância aos horários pré-estabelecidos.

7.10- Fornecer, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação por escrito do **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas que lhe venham a ser solicitadas sobre os serviços executados.

7.11- Entregar o serviço de acordo com os termos da Proposta Comercial e posterior contrato;

7.12- Manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

7.13- Aceitar, se aplicável, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do **CONTRATANTE**, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, bairro Funcionários/Savassi, CEP 30.112-011 (31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/VYH331052> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

7.14- As obrigações estabelecidas nos instrumentos que integram o presente contrato poderão ser ajustadas, mediante comum acordo entre as partes, sempre que necessário para assegurar a plena consecução dos objetivos contratuais.

8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Prestar à **CONTRATADA**, com clareza, precisão e em tempo hábil, as informações porventura solicitadas e inerentes ao cumprimento do objeto do Contrato.

8.2- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma e nas datas ajustadas.

8.3- Exigir da **CONTRATADA** a **manutenção das condições de habilitação** durante toda a vigência;

8.4- Efetuar **descontos de multas ou indenizações** se houver descumprimento contratual.

8.5- Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir os compromissos assumidos.

8.6- Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9- SANÇÕES:

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo CRBio-04, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I- Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

II- Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SEDE
Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, bairro Funcionários/Savassi, CEP 30.112-011 (31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br |
crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/VYH331052> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

9.2-As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3- O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

9.4- Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir em razão do presente Instrumento Contratual será de inteira responsabilidade da parte tida como contribuinte pela legislação tributária vigente à data da ocorrência do fato gerador.

10- CESSÃO E TRANFERÊNCIA

10.1- Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente contrato, salvo com prévia anuência, por escrito, da outra Parte. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo efeitos quanto à outra parte.

11- HIPÓTESES DE DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1- O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a execução integral das obrigações aqui previstas. De modo que, o não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas por este instrumento importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

11.2- Fica desde já estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor contratado como pena à parte infratora por qualquer inobservância a alguma cláusula do presente contratado.

11.3- As partes poderão de comum acordo resilir este contrato, sendo que não incidirão quaisquer ônus, encargos ou penalidades, ressalvado o cumprimento das obrigações contratuais ainda pendentes. Não obstante, a outra Parte deverá ser avisada previamente, por escrito, no prazo de 30 dias, e anuir com a rescisão.

11.4- Caso a **CONTRATANTE** tenha interesse em interromper este Contrato, e cancelar o evento sem que para isso tenha sido constatada qualquer das hipóteses de caso fortuito ou força maior, ou

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, bairro Funcionários/Savassi, CEP 30.112-011 (31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSSE <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/VYH331052> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

ainda tenha descumprido o prazo de aviso prévio, como resultado disso não há que se falar em devolução de eventuais valores já pagos ou, ainda, pagamento dos valores que irão vencer. Assim, o presente contrato será resolvido, sem prejuízo de apuração de eventuais perdas e danos.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não se estabelece entre as partes, por força deste contrato, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária para quaisquer fins.

12.1- A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, bem como responderá perante a **CONTRATANTE** e a terceiros, por eventuais perdas e danos a que der causa em razão da qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, quer por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nesta execução.

12.2- Pelo fiel cumprimento do presente contrato, obrigam-se as partes e seus sucessores.

12.3- Aplica-se ao presente contrato a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) dispõe ainda que quaisquer dados de terceiros e/ou informações pessoais que possam ser obtidas ou utilizadas por qualquer das partes em decorrência do presente contrato (“Dados”) serão recolhidos, utilizados, armazenados e mantidos de acordo com os padrões geralmente aceitos para coleta de dados, pela legislação aplicável, qual seja, a lei 13.709/2018.

12.4- Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade da **CONTRATADA**, na forma disposta no Código Civil Brasileiro.

12.5- Declaram e acordam as PARTES que todo o trabalho produzido pela **CONTRATADA** em razão da execução do objeto contratado, incluindo, mas sem se limitar, a materiais, vídeos e textos, será propriedade integral da **CONTRATANTE**, que poderá, a seu exclusivo critério, utilizá-los e/ou cedê-los a terceiros, sem qualquer restrição ou custo adicional, inclusive, sem limitação de tempo.

12.6- As PARTES declaram e garantem que conhecem, compreendem, cumprem e cumprirão com todas as leis, normas, regulamentos, diretrizes, portarias, decisões ou códigos aplicáveis à anticorrupção no Brasil, inclusive, dentre outros dispositivos legais, a Lei nº 12.846/13, disponível

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, bairro Funcionários/Savassi, CEP 30.112-011 (31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/VYH331052> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

em (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm), e que não praticarão nenhum ato em descumprimento a tais dispositivos que possam sujeitar qualquer das PARTES a qualquer responsabilidade e/ou penalidade.

12.7- O presente contrato não produz, explícita ou implicitamente, qualquer sociedade, associação, *joint venture* e/ou vínculo ou relação trabalhista de qualquer espécie entre as PARTES nem de representação comercial.

12.8- As consequências por qualquer ação judicial, processo administrativo, pedidos de indenização relativos a danos decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, ou a reclamação de clientes, usuários, ou terceiros, deverão ser integralmente arcadas pela PARTE responsável pela respectiva obrigação ou, quando for o caso, pela PARTE inadimplente nos termos do presente contrato. Caso a pessoa prejudicada venha a demandar a PARTE não diretamente responsável pelo prejuízo, nos termos aqui avençados, terá esta última o direito à ação de regresso integral, podendo denunciar à lide a outra parte para comparecimento ao processo ajuizado.

12.9- Este contrato é celebrado pelas PARTES em caráter irrevogável e irretratável e constitui obrigação legal, válida e vinculativa, obrigando-as e a todos os seus sucessores, herdeiros ou cessionários a qualquer título, a partir desta data.

12.10- Os casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste contrato.

12.11- Este contrato só poderá ser aditado ou alterado por aditivo devidamente celebrado entre as partes que faça referência específica a este contrato.

12.12- A nulidade ou inexecutabilidade de qualquer das cláusulas deste contrato não deverá afetar as demais, que permanecerão válidas e em pleno vigor, em relação a todas as demais cláusulas e condições.

12.13- O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das PARTES, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste contrato, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste contrato somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela PARTE renunciante.

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, bairro Funcionários/Savassi, CEP 30.112-011 (31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/VYH331052> OU UTILIZE O QR CODE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

12.14- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.15- A **CONTRATADA** reconhece expressamente os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13- FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de **Belo Horizonte/MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, estando as partes de comum acordo quanto ao contratado, dando-o por justo e acertado, assinam o presente Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de se produzir todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2025.

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, bairro Funcionários/Savassi, CEP 30.112-011 (31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO POR FABIANO DIAS CARDOSO EM 03/11/2025 ÀS 11:35:37 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR HARPIA EVENTOS E TURISMO EM 31/10/2025 ÀS 14:38:11 HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR CARLOS FREDERICO LOIOLA EM 02/11/2025 ÀS 16:45:16 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/VYH331052> OU UTILIZE O QR CODE.